



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 859/2024

DATA: Em 17 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar transferência de recursos à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em parcelas mensais, o valor correspondente a meio (1/2) salário mínimo à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná – ADECSUL, entidade de fins não econômicos, com sede e foro no Município de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.615/0001-75, reconhecida como entidade sede da Instancia de Governança Regional (IGR) da “Terra dos Pinheirais”, por meio da Resolução nº 03/2017, da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, amparada na Lei Estadual nº 15.973, de 13 de novembro de 2008 e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 676, de 20.12.2018, em cuja região turística o Município de Fernandes Pinheiro integra.

Parágrafo Único – O valor constante do “caput” deste artigo será reajustado anualmente, sempre na mesma data em que for reajustado o salário mínimo nacional e será destinado para as atividades-meio e atividades-fim da ADECSUL.

Artigo 2º - Caso sobrevenha suspensão temporária ou definitiva da condição de Entidade-Sede da Instancia de Governança Regional (IGR) “TERRA DOS PINHEIRAIS” da ADECSUL por ato da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná ou por qualquer outro motivo, o evento implicará na suspensão das transferências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

06-005 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0602.2.026 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2024.

WANDERLEIA PIRES JONER

Presidente Interina da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

Primeiro Secretário